



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL PSS/RN Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar candidatos para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil II, Fonoaudiólogo, Instrutor de Braille, Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Monitor de Informática, Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Professor de Educação Básica -E.I.S.I - Educação Infantil e Séries Iniciais, Professor de Educação Básica – Arte, Professor de Educação Básica – Ciências, Professor de Educação Básica - Educação Física, Professor de Educação Básica - Geografia , Professor de Educação Básica - Ensino Religioso, Professor de Educação Básica - História , Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica - Matemática, Pedagogo, Psicólogo, Secretário Escolar e Terapeuta Ocupacional, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no Inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.261/2010, alterada pelo artigo 1º; da Lei nº 3.413/2011, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 , Lei Municipal Nº 4.378/2023, Lei Municipal Nº 2.962/2006 Anexo VIII e Lei Municipal Nº 2.963/2006 Anexo VIII, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Edital e o link da ficha de inscrição estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).

1.2 Todas as contratações serão realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo presente Edital. Sua coordenação e acompanhamento ficarão a cargo da Comissão Especial de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado, criada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria Gabinete Nº.112/2023, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos moldes do § 1º, do art.10, da Lei nº 3.261/2010.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil II, Fonoaudiólogo, Instrutor de Braille, Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Monitor de Informática, Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Professor de Educação Básica -E.I.S.I - Educação Infantil e Séries Iniciais, Professor de Educação Básica – Arte, Professor de Educação Básica – Ciências, Professor de Educação Básica - Educação Física, Professor de Educação Básica - Geografia , Professor de Educação Básica - Ensino Religioso, Professor de Educação Básica - História , Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica - Matemática, Pedagogo, Psicólogo, Secretário Escolar e Terapeuta Ocupacional, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.



1.4 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado poderá ocupar os cargos da Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação será determinada segundo conveniência e oportunidade dessa Secretaria, visando ao atendimento de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.5 Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e a classificação final será publicada no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), cuja data está estabelecida no cronograma anexo.

1.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este Edital, gera apenas a expectativa de contratação, uma vez que serão disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade da Administração, para atendimento da necessidade caracterizada pela EXCEPCIONALIDADE e TEMPORALIDADE, sendo reservado o direito de proceder à designação, em número de vagas que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública.

1.7 Os requisitos mínimos, por cargo, para inscrição são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
02	Educador Infantil II	Ensino Médio Completo na Modalidade Magistério/Normal ou Superior/Licenciatura em Pedagogia.
03	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
04	Instrutor de Braille	Nível Médio Completo, acrescido do curso de sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) com carga horária de 80 horas / Nível médio acrescido de Curso de Sistema Braille no processo de alfabetização com carga horária de 40 horas.
05	Instrutor de Libras	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS).



06	Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS).
07	Monitor de Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Informática / Ensino superior completo na área de informática.
08	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo
09	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
10	Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Séries Iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
11	Professor de Educação Básica - Arte	Curso de Graduação em nível de Licenciatura Plena em Arte e/ou Educação Artística.
12	Professor de Educação Básica - Ciências	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas / Ciências Biológicas / Biologia.
13	Professor de Educação Básica – Educação Física	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Educação Física.
14	Professor de Educação Básica - Ensino Religioso	Curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa; ou Curso superior de licenciatura plena reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia



		do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou Curso superior de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996; ou Curso superior de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em ensino religioso ou ciências da religião, reconhecido e recomendado pela Capes, ou de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião.
15	Professor de Educação Básica - Geografia	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Geografia.
16	Professor de Educação Básica - História	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em História.
17	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em letras português/ inglês.
18	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena – Habilitação em Português.
19	Professor de Educação Básica - Matemática	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Matemática.
20	Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia.



21	Psicólogo	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
22	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica.
23	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.

1.8 Após a publicação do resultado final no mencionado site, serão realizadas designações, quando o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para participar do processo de seleção e possível contratação para o cargo inscrito.

## **2 DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

2.1 Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificados na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado, pessoalmente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sua publicação, junto à Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Gestão de Pessoas, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, nos moldes a seguir:

2.1.1 Em envelope contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, Processo Seletivo Simplificado - PSS/RN Edital 01/2023, o nome do interessado e cargo pleiteado.

2.2 No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, no site da Prefeitura Municipal.

2.4 Serão indeferidas as impugnações ao Edital que estiverem em desacordo com o item 2.1.

2.5 O prazo de que trata o item 2.1 é preclusivo e comum a todos os inscritos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.



### **3 DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via internet, através de preenchimento do **formulário de inscrição**, disponibilizado no site: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), das **08 horas, do dia 22 de dezembro de 2023, até às 17 horas, do dia 02 de janeiro de 2024;**

3.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição;

3.3 O candidato deve preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual está concorrendo, de acordo com o quadro previsto no tópico 1.7 e com a tabela prevista no tópico 5.5;

3.4 O candidato que teve seu contrato rescindido, a bem do serviço público, por meio de relatório insatisfatório, devidamente motivado, ficará impossibilitado de participar de novos processos seletivos, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da rescisão administrativa.

3.5 O Município não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.6 Serão desclassificados deste Processo Seletivo, os candidatos que, no ato da inscrição, apresentar informação equivocada, quanto à data de nascimento;

3.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como as enviadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou correio eletrônico;

3.8 Não será permitida, em hipótese alguma, alteração da inscrição efetivada. Em caso de preenchimento incorreto, o candidato deverá efetuar nova inscrição, desde que observado o prazo para as inscrições, prevalecendo a última inscrição efetivada, conforme disposto no subitem 2.1 deste Edital;

3.9 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, caso possua as respectivas habilitações, de acordo com o quadro do tópico 1.7. O tempo de experiência indicado deverá ser específico para cada cargo inscrito;

3.10 Presumir-se-á o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;

3.11 Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento;

3.12 Para fins de confirmação da inscrição, o candidato receberá, em e-mail indicado no ato da inscrição, espelho constando as informações autodeclaradas. O não recebimento do e-mail de confirmação, poderá ser indicativo de erro, devendo o candidato realizar nova inscrição.

### **4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**



- 4.1 Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Decreto Federal nº. 9508/2018 de 24 de setembro de 2018 e o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2 Conforme previsto no § 3º, do art. 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018, na hipótese de o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.3 O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.
- 4.4 No ato da admissão, o Município encaminhará o candidato para que se submeta à avaliação da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal.
- 4.5 Poderá concorrer às vagas reservadas, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

*“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes*



*dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*

*a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.*

4.6 Enquadra-se, ainda, como portador de deficiência, o candidato com visão monocular, conforme previsto na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

*“Súmula nº: 377 - STJ - Enunciado*

*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. ”*

4.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os critérios descritos no item 3, deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
- b) indicar o tipo de deficiência.

4.8 O candidato com deficiência, que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, sendo classificado dentro da listagem geral e irá concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) e cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

4.10 O laudo médico citado no subitem 3.8 será considerado para análise do enquadramento do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores.

4.11 O Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), será mantido no arquivo da Medicina do Trabalho Municipal, juntamente com os demais documentos solicitados no ato da admissão.

4.12 Conforme previsto no artigo 8º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será publicada, em lista específica, a pontuação dos candidatos com deficiência e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.



4.13 As pessoas com deficiência participarão da designação em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise dos critérios de classificação e à documentação exigida para a contratação.

4.14 O não cumprimento das disposições dos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## 5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1 As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com os critérios de pontuação previstos no quadro constante no item 5.5 deste Edital.

5.2 Para fins de pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado, de acordo com os quadros do item 5.5, **não** serão contabilizados:

5.2.1 O tempo de exercício em cargo efetivo no Município de Ribeirão das Neves, para qual o candidato se inscreveu, se o candidato estiver ativo;

5.2.2 O tempo paralelo, na hipótese de acumulação lícita de cargos, do qual o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos;

5.3 Para a comprovação da experiência profissional que trata este Edital, será considerado 01 (um) mês, o período de 30 (trinta) dias.

5.4 Somente serão validados os títulos de formação que corresponderem a documentos idôneos, emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC, sujeito à consulta.

5.5 A prova de títulos prevista no item 1.7 deverá ser de acordo com os sistemas de pontuação descritos, por cargo, nos quadros abaixo discriminados:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ASSISTENTE SOCIAL	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	<b>1,0 ponto por título</b>



Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	<b>0,5 ponto por título</b>
Experiência profissional no cargo de Assistente Social, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.  Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	<b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	<b>5 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	<b>15 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	<b>25 pontos</b>

<b>TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE EDUCADOR INFANTIL II</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
--	------------------



<p>Experiência profissional no cargo de Educador Infantil, em <b>INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação, (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>
<p>Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA FONOAUDIÓLOGO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1,0 ponto por título</b></p>



Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	<b>0,5 ponto por título</b>
Experiência profissional no cargo de Fonoaudiólogo, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.  Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	<b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	<b>5 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	<b>15 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	<b>25 pontos</b>

<b>TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INSTRUTOR DE BRAILLE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional no cargo de Instrutor de Braille.  Experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.  Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em	<b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b>



carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	<b>1 ponto por título</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	<b>5 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	<b>15 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	<b>25 pontos</b>

<b>TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INSTRUTOR DE LIBRAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional no cargo de Instrutor de Libras. Experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	<b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b>
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	<b>1 ponto por título</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	<b>5 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	<b>15 pontos</b>



Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	<b>25 pontos</b>
---	------------------

<b>TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional no cargo de Intérprete de Libras. Experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	<b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b>
Graduação na área da educação. Limitada a um ponto.	<b>1 ponto por título</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	<b>5 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	<b>15 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	<b>25 pontos</b>

<b>TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MONITOR DE INFORMÁTICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
--	------------------



<p>Comprovante de experiência profissional no cargo de Monitor de Informática, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>
<p>Título de graduação na área da educação, administração, ciências contábeis, informática ou bacharelado em Direito. Limitado a uma graduação.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Comprovante de experiência profissional no cargo de Monitor de Transporte Escolar apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>



Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	
Especialização ( <i>lato sensu</i> ) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.	<b>0,5 ponto por título</b>
Título de graduação na área da educação, administração, ciências contábeis, informática ou bacharelado em Direito. Limitado a uma graduação.	<b>1 ponto por título</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	<b>5 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	<b>15 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	<b>25 pontos</b>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NUTRICIONISTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Títulos de especialização Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	<b>1 ponto por título</b>
Títulos de especialização Pós-Graduação na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	<b>0,5 ponto por título</b>



<p>Experiência profissional no cargo de Nutricionista, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>
<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica, <b>NA REGÊNCIA DE TURMA REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>



organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.  Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	<b>5 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	<b>15 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	<b>25 pontos</b>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	<b>1 ponto por título</b>
Especialização ( <i>lato sensu</i> ) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.	<b>0,5 ponto por título</b>



<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica – ARTE, <b>NA REGÊNCIA DE TURMAS/AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica – CIÊNCIAS, <b>NA REGÊNCIA DE TURMAS/AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica – EDUCAÇÃO FÍSICA, <b>NA REGÊNCIA DE TURMAS/AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO RELIGIOSO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica – ENSINO RELIGIOSO, <b>NA REGÊNCIA DE TURMAS/AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica – GEOGRAFIA, <b>NA REGÊNCIA DE TURMAS/AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica – HISTÓRIA, <b>NA REGÊNCIA DE TURMAS/AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica – LÍNGUA INGLESA, <b>NA REGÊNCIA DE TURMAS/AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica – LÍNGUA PORTUGUESA, <b>NA REGÊNCIA DE TURMAS/AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na área da educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica – MATEMÁTICA, <b>NA REGÊNCIA DE TURMAS/AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PEDAGOGO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1,0 ponto por título</b></p>
<p>Especialização (<i>lato sensu</i>) na área da educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo de Pedagogo, em <b>INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PSICÓLOGO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>1,0 ponto por título</b></p>
<p>Títulos de especialização Pós-Graduação na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.</p>	<p><b>0,5 ponto por título</b></p>



<p>Experiência profissional no cargo Psicólogo (Comprovante de experiência profissional no cargo de Psicólogo, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

<b>TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA SECRETÁRIO ESCOLAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Experiência profissional no cargo de Secretário Escolar, em <b>INSTITUIÇÕES ESCOLARES.</b></p> <p>Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>



carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	
Especialização ( <i>lato sensu</i> ) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2(dois) títulos.	<b>0,5 ponto por título</b>
Título de graduação na área da educação, administração, ciências contábeis, informática ou bacharelado em Direito. Limitado a uma graduação.	<b>1 ponto</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	<b>5 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	<b>15 pontos</b>
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	<b>25 pontos</b>

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Títulos de especialização Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	<b>1,0 ponto por título</b>
Títulos de especialização Pós-Graduação na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	<b>0,5 ponto por título</b>



<p>Experiência profissional no cargo Terapeuta Ocupacional, (Comprovante de experiência profissional no cargo de Terapeuta Ocupacional apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência.</p> <p>Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.</p>	<p><b>0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.</p>	<p><b>5 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.</p>	<p><b>15 pontos</b></p>
<p>Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.</p>	<p><b>25 pontos</b></p>

#### 5.5.1 Serão aceitas as Avaliações de Desempenho:

5.5.1.1 Da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, exercício 2023 para aqueles que atuaram no Município em 2023;

5.5.1.1.1 Apenas para aqueles que não atuaram em 2023 na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, será aceita a Avaliação de Desempenho do ano de 2022;

5.5.1.1.2 O candidato que manteve seu vínculo em 2023 com a Rede Municipal de Ensino até a aplicação da segunda Avaliação de Desempenho, deverá utilizar **OBRIGATORIAMENTE**, a nota da segunda Avaliação de 2023;

5.5.1.1.3 O candidato que teve seu vínculo com a Rede Municipal de Ensino rescindido antes da aplicação da segunda Avaliação de Desempenho, deverá utilizar **OBRIGATORIAMENTE**, a nota da primeira Avaliação de 2023.

5.5.1.2 De outras Redes Municipais de Ensino compatíveis com a porcentagem exigida no item 5.5, exercício 2023;

5.5.1.3 Da Rede Estadual de Ensino compatível com a porcentagem exigida no item 5.5, exercício 2022 ou 2023, conforme disposto nos Decretos nº 45.851/2011 e 44.559/2007, retirada diretamente do sistema de avaliação de desempenho da SEE/MG.



5.5.1.3 Para os casos em que a avaliação de desempenho for realizada por conceito (A.B.C. ou satisfatório/insatisfatório, etc.), ou outro método diferente do padrão exigido pelo Município, o candidato deverá apresentar declaração do respectivo órgão, no momento da designação, acerca da equivalência do conceito à pontuação constante nos quadros do item 5.5, sob pena de não validação da pontuação respectiva.

5.6 Para fins de cômputo de experiência profissional, será considerado efetivo exercício comprovado até 31 de julho de 2023.

5.7 Não serão aceitos para fins de contagem de tempo de serviço:

5.7.1 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados, não será aceito e não deverá ser informado;

5.7.2 Deverá ser observada a descrição das atribuições do cargo para a qual o candidato irá se inscrever, uma vez que o tempo de experiência só será considerado, caso as atribuições sejam compatíveis com as atribuições previstas na Lei Nº 4.378/2023.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação da certidão e/ou declaração de contagem de tempo de serviço, junto aos órgãos públicos, na qual deve ficar comprovada a experiência profissional conforme o cargo pleiteado. Nas designações, caso sejam constatadas quaisquer informações incorretas ou inverídicas, o candidato não poderá ser designado.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 Os candidatos serão classificados automaticamente, por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico autodeclarado e deverão, no ato da designação, comprovar documentalmente os títulos e experiências informados na inscrição, conforme o item 5.5, deste Edital.

6.2 A listagem de classificação parcial será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na data prevista no cronograma anexo.

6.3 Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate em ordem:

6.3.1 Maior pontuação na Titulação, conforme descrito no quadro do tópico 5.5 deste Edital, seguindo a ordem abaixo:

6.3.1.1 Mestrado e Doutorado;

6.3.1.2 Pós-Graduação;

6.3.2 Maior idade.

## **7 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL:**



7.1 Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial de Coordenação do PSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia da publicação do resultado parcial, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

7.2 O prazo previsto para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os inscritos.

7.3 O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto questionado, sendo acolhidos apenas erros de apuração cometidos pela Secretaria Municipal de Educação. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente, junto à Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Gestão de Pessoas, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves, nos moldes a seguir:

7.3.1 Em envelope contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL**, Processo Seletivo Simplificado/ Designação – PSS/RN, Edital nº 01/2023, o nome do inscrito e cargo pleiteado, dentro do prazo previsto no item 7.1;

7.3.2 A Secretaria Municipal de Educação emitirá ao inscrito protocolo de recebimento do Recurso;

7.3.3 Após a análise do recurso interposto poderá haver alteração da classificação parcial, sendo publicado o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL**, no prazo previsto no cronograma anexo.

7.4 Serão indeferidos os recursos que estejam em desacordo com o item 7.3.

## **8 DAS VAGAS**

8.1 O número de vagas não será definido previamente neste Edital, uma vez que há a necessidade de substituição de servidores exonerados, demitidos, falecidos, aposentados, afastados para capacitação ou em gozo de licenças diversas e nomeados para cargos em comissão, no decorrer do ano. Nesse sentido, a disponibilização das vagas se dará de acordo com a necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção dos serviços por ela prestados.

8.2 As vagas disponíveis para contratação, serão publicadas no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para as designações, exceto para a primeira, conforme cronograma anexo a este Edital.

## **9 DA DESIGNAÇÃO**



9.1 As designações serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves, conforme data e horário publicados no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br);

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar as publicações das designações, bem como as datas e horários publicados no site da Prefeitura Municipal. Uma vez que não haverá convocação dos candidatos.

9.3 A designação para contratação obedecerá aos seguintes critérios:

9.3.1 A designação obedecerá ao horário publicado no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), sendo que os candidatos terão tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para a designação;

9.3.2 O candidato que comparecer após o período de tolerância, não poderá participar da designação, podendo participar das próximas;

9.3.3 No ato da designação, caberá ao candidato, cuja classificação já tenha sido chamada, apresentar-se ao responsável pelo ato, antes do início do chamamento dos demais candidatos presentes, tendo em vista que sua classificação é assegurada e terá preferência em relação aos demais, desde que observe o horário de início das designações, disposto no item 9.3.1;

9.4 É de inteira e total responsabilidade do candidato acompanhar o processo de designação, sendo que todas as publicações referentes ao processo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal.

9.5 No ato da designação, todas as informações prestadas na inscrição deverão ser devidamente comprovadas, por meio de documentos oficiais (**CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES (FRENTE E VERSO)**), sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, sendo impedido de assumir o cargo para o qual foi inscrito, caso não haja a devida comprovação.

## **10. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A DESIGNAÇÃO:**

10.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, no ato da designação, comprovação das condições abaixo:

10.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovados até a data da designação;

10.1.3 Possuir nível de escolaridade e/ou formação exigidas para o exercício da função a que concorre, constante no subitem 1.7 deste Edital, devendo apresentar os comprovantes de escolaridade a seguir:

10.1.3.1 Nível Médio – Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo Segundo Grau), fornecido por Instituição de Ensino



reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso com validade de até 90 (noventa) dias, ou histórico escolar devidamente registrado.

10.1.3.2 Nível Superior – Diploma, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão de curso, com validade de até 90 (noventa) dias;

10.1.3.3.1 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Informática, para o cargo de Monitor de Informática;

10.1.3.3.2 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Básico em Informática, para o cargo de Secretário Escolar;

10.2 Deverão ser fornecidos, no ato da designação, em **CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES (FRENTE E VERSO)**, ficando estabelecido que, para os casos em que forem apresentados documentos digitais, as cópias e/ou impressões deverão ser idênticas ao documento digital apresentado, para que estes tenham validade:

10.2.1. Comprovante de Escolaridade e Títulos de Especialização e ou Mestrado, Doutorado conforme item 5.5 deste Edital;

10.2.2 Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

10.2.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste no documento de identificação);

10.2.4 PIS / PASEP registrado na carteira de trabalho, Cartão Cidadão, extrato do FGTS ou contracheque;

10.2.5 Comprovante de residência em nome do candidato, com validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão. Serão aceitos para este fim contas de água, luz, telefone, boleto bancário, contrato de locação de imóvel residencial, declaração de posto médico ou CRAS; admitindo-se em nome do cônjuge ou dos pais do candidato, desde que devidamente comprovado o parentesco.

10.2.6 Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, que tenham até 45 (quarenta e cinco anos) de idade);

10.2.7 Título de Eleitor;

10.2.8 Comprovante de quitação eleitoral, ou declaração de quitação eleitoral, retirada do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (uma via – validade 90 dias contados da data de emissão);

10.2.8.1 Não serão aceitos comprovantes de votação, ou qualquer outro diferente dos mencionados no item 10.2.8.

10.2.9 Carteira de trabalho com cópia das páginas de identificação (foto e dados);



10.2.9.1. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas às apresentadas no ato da inscrição;

10.2.10 Certidão de Nascimento / Casamento/ União Estável, em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

10.2.10.1 Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

10.2.11 Cartão de vacina de filhos menores de cinco anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;

10.2.12 CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 anos;

10.2.13 Comprovante de experiência profissional, conforme exigências deste edital, para o cargo inscrito, nos termos previstos no item 5.5 deste Edital, para os casos de experiência profissional, em Instituições Públicas e Privadas, a comprovação da experiência deverá ser atestada, preferencialmente, em meses e dias trabalhados, devidamente assinada pela Autoridade Competente.

10.2.13.1 Não será computado tempo de experiência que não possa ser comprovado por registro em **Carteira de Trabalho**;

10.2.14 Avaliação de desempenho individual, devidamente assinada pela Autoridade Administrativa Competente, ressaltando que somente serão consideradas aquelas que apresentarem as pontuações mínimas previstas no quadro 5.5;

10.2.15 Identidade válida, expedida pela entidade de classe competente, para os seguintes cargos: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

10.2.16 Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de 48 (horas) úteis, como condição para início dos trabalhos objeto do contrato administrativo**;

10.2.17 Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de 48 (horas) úteis, como condição para início dos trabalhos objeto do contrato administrativo**;

10.3. Deverão ser fornecidas, no ato da designação, **01 (UMA) VIA ORIGINAL**, para comprovação, os seguintes documentos:

10.3.1 Atestado de antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão), <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>, para que o



contrato seja renovado, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

10.3.2 Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal, (validade 90 dias contados da data de emissão);

10.3.3 Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>, (validade 90 dias contados da data de emissão);

10.3.4 Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao> (validade 90 dias contados da data de emissão);

10.3.5 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

10.3.6 Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);

10.3.7 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6::>, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.3.8 Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/>, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);

10.3.9 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão **ENTREGAR**, no ato da designação, **01 (UMA) FOTO 3X4**.

10.4 Deverão ser preenchidas, no ato da designação, as seguintes Declarações e Termos, em formulários fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação:

10.4.1 Declaração de que não está impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por ato de improbidade, comprovado por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei Municipal 3261/2010, artigo 15, incisos V e VI;

10.4.2 Declaração de que não possui acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedados na Lei Municipal 3261/2010, artigo 15, inciso VI;

10.4.3 Declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções e comprovação formal da compatibilidade de horários nos moldes do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da CF/88 e do parágrafo único do artigo 19 da Lei 3261/2010.

10.4.4 Termo de Ciência das atribuições inerentes ao cargo e das sanções cabíveis em caso do não cumprimento em sua totalidade, das atribuições no Plano de Cargos



Carreiras e Vencimentos / PCCV e Estatuto do Servidor, e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação.

10.5 A alteração e a equivalência na nomenclatura ou forma de emissão das certidões/declarações emitidas pelos Órgãos Públicos, previstas como requisito obrigatório neste Edital, poderão ser avaliadas no ato da designação, pela Secretaria Municipal de Educação.

10.6 Após ser designado, o candidato receberá encaminhamento com data e horário agendados para comparecer à Casa do Servidor, visando à realização de Exame Admissional;

10.6.1 Após a realização do Exame Admissional, caso seja considerado apto ao exercício das atividades, o candidato terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar o resultado à Secretaria Municipal de Educação e, assim, receber o Termo de Início;

10.6.1.1 Caso o candidato não compareça no prazo de 24 (vinte e quatro horas) para apresentação do Exame Admissional apto e recebimento do Termo de Início, ficará sujeito à suspensão prevista no item 14.8 deste edital;

10.6.2 Somente poderão iniciar os trabalhos nas Unidades Escolares, o candidato que estiver portando o Termo de Início, que será apresentado diretamente à Direção Escolar.

## 11 DOS VENCIMENTOS:

11.1 Os profissionais convocados farão jus ao Vencimento Básico Inicial a seguir:

CARGO	VENCIMENTO
Instrutor de Braille	R\$ 1.840,82
Instrutor de Libras	R\$ 1.840,82
Intérprete de Libras	R\$ 1.840,82
Monitor de Informática	R\$ 2.090,70
Monitor de transporte Escolar	R\$ 2.090,70
Secretário Escolar	R\$ 2.090,70
Educador Infantil II	R\$ 2.144,35



Assistente Social	R\$ 2.641,89
Fonoaudiólogo	R\$ 2.641,89
Nutricionista	R\$ 2.641,89
Psicólogo	R\$ 2.641,89
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.641,89
Pedagogo	R\$ 3.664,57
Professor de Educação Básica – E.I.S.I. (Por 24 horas)	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – Arte	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – Ciências	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – Educação Física	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – Ensino Religioso	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – Geografia	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – História	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – Arte	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	R\$ 3.813,35
Professor de Educação Básica – Matemática	R\$ 3.813,35

## 12 DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
--------------	--------------------	------------------------------



<p>ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas a educação; intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços ao estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos; aprimorar a relação entre a escola, família e comunidade, de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva à inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaças, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos e decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.</p>	<p>20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</p>
--------------------------	--	----------------------------------

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<p>EDUCADOR INFANTIL II</p>	<p>Conhecer e elaborar o planejamento diário das atividades de acordo com a proposta da escola, matriz curricular do município e orientações advindas da Secretaria de Educação; planejar atividades e/ou jogos diferenciados, específicos</p>	<p>24 (VINTE E QUATRO) HORAS</p>



	<p>para os alunos público-alvo da educação inclusiva, junto com o profissional de apoio à inclusão; entregar o planejamento de suas atividades à coordenação pedagógica, respeitando os prazos definidos pela unidade/pedagogo; executar as atividades programadas em coerência com o planejamento elaborado; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional; Preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos utilizados nas atividades educativas, bem como organiza os espaços e materiais para os momentos de brincadeira livre; propiciar práticas educativas, individuais e coletivas, além dos cuidados básicos essenciais, promovendo o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças; realizar atividades diversificadas, dispondo dos diferentes recursos disponíveis na escola, incluindo a utilização das tecnologias digitais; estimular o desenvolvimento da aprendizagem e percepção de mundo favorecendo o contato constante da mesma com a leitura e a escrita, de acordo com sua faixa etária; considerar o ritmo das crianças durante a realização das atividades, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, garantindo a integração/inclusão de todas as crianças; acompanhar e direcionar as crianças durante todas as atividades, dentro e fora de sala, zelando pela segurança e bom aproveitamento de todos na atividade programada; promover o protagonismo da criança incentivando a criação, expressão, observação e investigação, bem como manter uma organização dos registros das produções dos alunos; colaborar e participar de atividades que envolvem a comunidade escolar; recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, conforme procedimentos definidos pela unidade escolar; preocupar em garantir a segurança das crianças sob sua responsabilidade, agindo de maneira preventiva e intervindo de imediato em situações que ofereçam riscos; registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao pedagogo os casos de faltas ou atrasos em excesso; informar a coordenação pedagógica da unidade sobre o comportamento das crianças ou sobre</p>	<p>SEMANAIS</p>
--	---	-----------------



	<p>necessidades específicas, que exijam uma ação ou atenção especial; garantir o cuidado e orientação nas atividades relativas à alimentação e higiene, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia das crianças; cumprir sistematicamente a rotina de atividades prevista, de acordo com o segmento em que atua (berçário/maternal); participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.</p>	
--	---	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
FONOAUDIÓLOGO	<p>Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, terapia dos distúrbios da comunicação humana que estejam vinculados à dificuldade escolar ou que apresentem risco para tal; acompanhar as desordens Fonoaudiológicas com intervenção no NAPPI; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
INSTRUTOR DE BRAILLE	<p>Ensinar o alfabeto Braille, bem como a pontuação e outras convenções de escrita Braille; ensinar técnicas de leitura e escrita tátil usando o sistema Braille, como posicionamento das mãos, movimentos de deslizamento e leitura por meio do toque; adaptar materiais de leitura e escrita para o sistema Braille, como livros, manuais e outros recursos educacionais; desenvolver e adaptar</p>	24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS



	<p>materiais didáticos para alunos com necessidades educacionais especiais; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; avaliar o progresso dos alunos e ajustar a abordagem de ensino para atender às necessidades individuais de cada aluno em sala de aula, para fornecer suporte educacional abrangente aos alunos, contribuindo na promoção da inclusão e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência visual.</p>	
--	---	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>INSTRUTOR DE LIBRAS</b>	<p>Proporcionar o ensino de Libras para alunos surdos, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar; supervisionar e apoiar a atuação do intérprete de Libras em sala de aula; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; participar de atividade extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo</p>	<p>24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</p>

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	<p>Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades</p>	<p>24 (VINTE E QUATRO)</p>



	<p>escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de língua por sinais; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo</p>	<p>HORAS SEMANAIS</p>
--	---	---------------------------

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<p>MONITOR DE INFORMÁTICA</p>	<p>Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliando os usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral; executar atividades de instrução para os alunos como noções gerais de informática propondo atividades práticas e avaliativas; elaborar plano de trabalho junto aos professores que farão uso dos equipamentos do laboratório de informática; auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório de informática, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; participar das reuniões pedagógicas realizadas na Unidade Escolar expondo e compartilhando seus projetos; zelar pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos de informática; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.</p>	<p>24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</p>



<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<p>Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte público dentro do veículo, evitando situações de risco; fazer a checagem da entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; evitar que os educandos usuários do transporte público sejam transportados em pé ou em locais inadequados; acompanhar os educandos usuários do transporte público na travessia de pista; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização; garantir que os educandos usuários do transporte público desembarquem apenas na Unidade Escolar ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência- Unidade Escolar e vice-versa; portar crachá específico, em local visível, durante toda a execução do serviço; supervisionar a limpeza, a organização e as condições do veículo; devolver materiais que, porventura, tenham sido esquecidos no veículo; atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no comportamento; responsabilizar-se na aplicação dos Termos de Advertência/Ocorrência verbal escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Público Municipal qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a Unidade Escolar e vice versa; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; apresentar relatórios quinzenais ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo narrativa de ocorrências rotineiras bem como de situações irregulares.</p>	<b>24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</b>



<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI	<p>Ministrar aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e</p>	<p>MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS <i>(A hora aula corresponde a 60 minutos)</i></p>



	capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	
--	---	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE</b>	Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários	<b>MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</b> <i>(A hora aula corresponde a 60 minutos)</i>



	<p>para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	
--	---	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-CIÊNCIAS</b>	<p>Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar</p>	<p>MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS( <i>A hora aula corresponde a 60 minutos</i>)</p>



	<p>pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	
--	---	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>Ministrar aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos,</p>	<p><b>MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</b></p> <p><i>(A hora aula corresponde a 60 minutos)</i></p>



	<p>espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	
--	--	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO RELIGIOSO</b>	Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas	<b>MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO DE</b>



	<p>diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	<p>24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</p> <p><i>(A hora aula corresponde a 60 minutos)</i></p>
--	--	--



<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA</b>	<p>Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e</p>	<p>MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS <i>(A hora aula corresponde a 60 minutos)</i></p>



	seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	
--	--	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA</b>	Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a	<b>MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</b> <i>(A hora aula corresponde a 60 minutos)</i>



	<p>frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	
--	--	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<p><b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA</b></p>	<p>Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de</p>	<p><b>MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</b> <i>(A hora aula corresponde a 60 minutos)</i></p>



	<p>atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	
--	--	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<p>Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a</p>	<p><b>MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</b></p> <p><i>(A hora aula corresponde</i></p>



	<p>organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	<p>a 60 minutos)</p>
--	---	----------------------

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO</b>	Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula	MÍNIMO DE 4 (QUATRO) HORAS E



<p><b>BÁSICA – MATEMÁTICA</b></p>	<p>compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	<p><b>MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</b></p> <p><i>(A hora aula corresponde a 60 minutos)</i></p>
---------------------------------------	---	---



<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PEDAGOGO	<p>manter atento às leis e resoluções dos órgãos reguladores da educação e auxilia na elaboração do plano de ação da escola envolvendo toda equipe; planejar, coordenar e executar projetos institucionais e programas propostos pela SMED; tornar as ações da coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo, assegurando a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo; orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelo professor, observadas as sequências didáticas de cada etapa de ensino; priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, incentivar o professor a utilizar os materiais didáticos diversos, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SMED; coordenar as atividades necessárias à organização de turma, o planejamento quinzenal e acompanhar às avaliações e análise dos resultados; decidir, juntamente com a equipe gestora e com os professores regentes de turma/ aula a necessidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos; atuar de forma participativa e articulada das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; utilizar os recursos materiais, humanos e pedagógicos disponibilizados pela Escola e/ou Rede de Ensino; relacionar com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança; avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica participando junto com o corpo docente, do processo de avaliação e da análise dos resultados; elaborar e acompanhar juntamente com o professor e a família, o plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos da educação inclusiva; auxiliar e supervisionar os projetos pedagógicos</p>	24 (VINTE) HORAS SEMANAIS



	<p>desenvolvimentos pela escola, Programas e Plataformas Educacionais utilizada pela rede; elaborar e encaminhar os relatórios e solicitações às instituições de atendimento especializado, dos alunos com dificuldades que requeiram atendimento; disponibilizar horários para atendimento dos professores, diretores e vice-diretores, assim como da comunidade escola / rede de ensino; acompanhar semanalmente e/ou quinzenalmente as atividades e planejamentos (plano de aula, roteiros de aulas); visitar as salas de aula com frequência, com objetivo de observar e ajudar os docentes e discentes a melhorarem os seus desempenhos; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e /ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar e coordenar a Avaliação de Coletiva de Turma e/ou Conselho escolar bimestralmente e/ou semestralmente, propondo sugestões de intervenções pedagógicas para os alunos com baixo desempenho; promover um ambiente acolhedor, bem como incentivar a receptividade dos professores, às visitas rotineiras da Assessoria Pedagógica; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo</p>	
--	---	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>PSICÓLOGO</b>	<p>Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia, do desenvolvimento aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processo de ensino- aprendizagem, mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades no processos de ensino- aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica, identificadas no processo de</p>	<p>20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</p>



	<p>ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de Educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.</p>	
--	--	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>SECRETÁRIO ESCOLAR</b>	<p>Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, primando pela ética em todos os procedimentos da secretaria escolar; organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos, a fim de garantir a segurança dos dados, facilitando acesso e consulta dos mesmos e sigilo profissional; garantir a fidedignidade dos dados e informações registradas nos sistemas oficiais do município e governo federal, de acordo com as normas e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; conhecer, identificar, interpretar e aplicar a legislação em vigor, referente à organização da unidade escolar e à vida escolar do aluno; gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível, sem rasuras e incorreções; atender à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários), prestando-lhes informações e expedindo os documentos da escrituração escolar; redigir ofícios, atas e outros expedientes; desempenhar outras</p>	<p>24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS</p>



	<p>tarefas específicas que lhe forem atribuídas, necessárias à boa prestação dos serviços educacionais, integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar, participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	
--	--	--

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<p>Prestar assistência aos alunos da rede municipal de Educação que apresentem disfunções percepto cognitivas (memória, orientação espaço-temporal, lateralidade, esquema corporal, atenção, concentração e dificuldades de planejamento motor, sensoriais e sociais, que estejam interferindo no seu desempenho escolar); executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.</p>	<b>20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</b>

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<p>Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, avaliando os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e</p>	<b>20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</b>



	sua armazenagem; registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; estimar o custo médio da alimentação servida; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
--	--	--

### **13 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:**

13.1 As relações trabalhistas e previdenciárias, concernentes aos profissionais contratados na forma deste Edital, serão regidas pela legislação municipal vigente.

13.2 Aos contratados, segundo os termos deste Edital, aplica-se a vedação de acumulação ilícita de cargos, conforme disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

13.3 Os contratados não poderão ser nomeados ou designados, ainda que em título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (artigo 6, inciso II, Lei Municipal nº: 3261/2010).

13.4 Aos contratados, segundo os termos deste Edital, será aplicada Avaliação de Desempenho Municipal, nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de Instrução Normativa própria.

13.5 Os contratados deverão cumprir, obrigatoriamente, a carga horária mensal prevista em legislação vigente, resguardadas as situações excepcionais, devidamente justificadas, nos termos do Decreto Municipal nº 136/2023.

13.6 O regime de previdência aplicável ao pessoal contratado, segundo este Edital, será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 24, da Lei nº 3.261/2010.

13.7 As demais condições de contratação estão previstas na Lei nº 3.261/2010, e no contrato temporário, anexo a este Edital.

13.8 A carga horária do servidor contratado fica sujeita ao cumprimento da carga horária do aluno, devendo acompanhar os dias letivos a partir do momento de sua contratação, nunca configurando horas extraordinárias.

### **14 DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 Por se tratar de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a referida contratação se dará por tempo determinado,



não gerando, em nenhuma hipótese, estabilidade contratual com a Administração Municipal.

14.2 A vigência do contrato firmado observará o prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o prazo total não exceda 1 (um) ano, nos moldes do artigo 4º, Inciso I e §1º, da Lei nº 3.261 de 2010.

14.2.1 Fica condicionada a prorrogação do contrato à apresentação do atestado de antecedentes criminais atualizado.

14.3 O contrato firmado será extinto sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, pelo encerramento da necessidade que gerou a contratação ou por interesse da Administração Pública.

14.4 O caráter precário dos contratos temporários autoriza a Administração Pública, a qualquer momento, a extinguir o contrato, analisando a conveniência e oportunidade aqui representadas pela necessidade temporária de excepcional interesse público.

14.5 O contrato também pode ser extinto por iniciativa do contratado, caso em que deverá comunicar o desligamento ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, sujeitando-se às condições previstas no item 14.6, deste edital.

14.6 A rescisão do contrato administrativo, por parte do contratado, possuirá caráter irrevogável e irretratável, ficando o candidato impossibilitado de ser novamente designado para atuação no mesmo cargo, enquanto estiver vigente este edital, incluído o período de eventual prorrogação.

14.7 Poderá a Secretaria Municipal de Educação ainda, a bem do serviço público, rescindir o contrato, por meio de relatório insatisfatório, devidamente motivado, que possuirá caráter irrevogável e irretratável, ficando o candidato impossibilitado de se inscrever em novo Processo Seletivo Simplificado e ser contratado, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da rescisão administrativa.

14.8 A contratação não será efetivada caso o candidato não compareça na data prevista, na unidade para a qual foi encaminhado e, ainda, ficará impossibilitado de participar de nova designação para atuação no mesmo cargo, pelo período de vigência deste Edital, salvo em caso de doença comprovada mediante atestado médico.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).

15.2 A qualquer tempo, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser inabilitado o candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou,



ainda, irregularidades na inscrição e nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

15.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

15.4 Os candidatos que compõem a lista de classificação que não forem contratados, ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Edital, conforme previsto no item 15.3.

15.5 Nos casos de preenchimento equivocado do tempo de experiência, no ato da inscrição pelo candidato, este receberá nota zero, podendo ser reclassificado após o esgotamento de toda a lista de classificação do cargo, a qual o candidato se inscreveu.

15.5.1 Os procedimentos de reclassificação serão estabelecidos em instrução normativa.

15.6 As ocorrências, os casos excepcionais ou duvidosos, não previstos neste Edital, serão deliberados pela Comissão Especial de Coordenação deste Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Gabinete Nº 112/2023.

15.7 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I (Modelo do Contrato Administrativo) e II (Cronograma).

Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2023.

Dolores Kícila Alves Carlos  
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua Secretária DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, e o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
MG, CEP \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME:**

O presente contrato é regido pela Lei 3.261/2010, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de \_\_\_\_\_, para substituição ao (à) servidor (a), \_\_\_\_\_, em virtude de seu afastamento por \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de início do Termo de Exercício. Somente entrará em vigor o presente contrato se comprovado o início dos trabalhos.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por até 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O (A) CONTRATADO (A) terá sua jornada de trabalho de ( ) horas semanais.

§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.

§2º. A(s) ausência(s) do(a) contratado(a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS:**

O(a) contratado(a), além do vencimento mensal e, exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a todos os benefícios previstos na legislação municipal vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

São deveres do contratado (a):

. Observar fielmente a legislação, mormente aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

a. Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Ribeirão das Neves;

b. Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

c. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;

d. Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

e. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

f. Tratar a todos com urbanidade;

g. Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO:**



O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ (        )

§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao (à) contratado (a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.

§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 4º. Sobre os valores devidos ao (à) contratado (a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária e das dotações correspondentes nos anos subsequentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:**

O presente contrato se extinguirá:

- a. Pela expiração de sua vigência;
- b. A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito à indenização;
- c. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
- d. Por iniciativa do CONTRATADO;
- e. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
- f. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexecutável.
- g. Nas hipóteses dos itens IV, do art. 8, da Lei 3.261/10.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:**



A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**

Secretária Municipal de Educação Contratado (a)



## ANEXO II CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1. Publicação e divulgação do Edital	18/12/2023
2. Prazo para impugnação ao Edital	19/12/2023 e 20/12/2023
3. Período de inscrição	22/12/23 a 02/01/2024
4. Divulgação e publicação de Resultado Parcial	09/01/2024
5. Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	10/01/2024 e 11/01/2024
6. Resultado dos Recursos	12/01/2024
7. Divulgação e Publicação do Resultado final.	15/01/2024
8. Homologação e Publicação da Homologação	15/01/2024
9. Início das Designações Presenciais	17/01/2024

Observação: Cronograma sujeito a alterações, a serem publicadas no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves.